



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 140/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar

No valor que menciona e dá outras providências:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2084/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Receita: 1.7.1.3.50.1.1.02 - 1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

Fonte: 1.600.0000600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica

Receita: 1.7.1.6.50.0.1.03 - Piso Basico Fixo- PAIF

Fonte: 1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Receita: 1.7.3.9.99.0.1.02 - Casa Lar

Fonte: 1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

Dotação:

Cód. red.: 98	06.001.10.301.0007.2056.3.3.90.1.600.0000600	66.000,00
---------------	--	-----------

Dotação:

Cód. red.: 130	07.001.08.244.0011.2073.3.3.90.1.660.0000000	2.000,00
----------------	--	----------

Dotação:

Cód. red.: 140	07.002.08.243.0013.2071.3.3.90.1.501.0000000	3.000,00
----------------	--	----------

Total Parcial Suplementado:	198.000,00
------------------------------------	-------------------

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2026, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 14 de outubro de 2026

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito